



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

---

## JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025-CMS  
INEXIGIBILIDADE 002/2025

**Interessado:** Câmara Municipal de Santarém – CMS

### JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** Termo Aditivo ao instrumento de contrato administrativo de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito público**, com atuação nas áreas de Direito Administrativo e Constitucional, Licitações e Contratos Administrativos, incluindo orientação técnica jurídica, emissão de pareceres em processos administrativos, acompanhamento de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e demais órgãos fiscalizadores.

Inicialmente, convém ressaltar que os serviços de consultoria e assessoria jurídica são **contínuos e essenciais** para garantir a legalidade, segurança e transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Santarém. A execução dessas atividades assegura que a gestão pública esteja em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), prevenindo riscos de nulidade e fortalecendo a defesa institucional perante os órgãos de controle.

Ocorre que, devido ao início da nova Legislatura e ao acúmulo de processos administrativos e licitatórios, houve necessidade de contratação da empresa **Elielton Coradassi Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ nº 35.145.506/0001-73, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura em 15/01/2025, conforme estabelecido no Contrato nº 007/2025-CMS.

Todavia, considerando a continuidade das demandas jurídicas e a necessidade de assegurar o regular andamento dos processos administrativos e licitatórios, faz-se necessária a prorrogação do prazo contratual, conforme previsão contida na **Cláusula Quinta – Da Vigência**, que estabelece a possibilidade de prorrogação de acordo com a lei.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XVIII, alínea “e”** – que define serviços técnicos especializados, como a consultoria e assessoria jurídica, passíveis de contratação direta;



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

---

- **Art. 74, caput, inciso III, alíneas “b” e “c”** – que autorizam a contratação por inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do contratado;
- **Art. 107** – que prevê a possibilidade de prorrogação contratual, desde que devidamente justificada e amparada por dotação orçamentária.

A empresa contratada manifestou interesse na continuidade da execução dos serviços, desde que observadas as condições pactuadas no contrato, especialmente quanto à vigência e ao valor mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) no período de 12 meses.

Logo, uma vez que existe a **previsão orçamentária** na dotação específica da Câmara Municipal de Santarém (Programa 01.031.0002.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém, elemento 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), conforme documento anexo, atendemos às exigências da Lei nº 14.133/2021, legitimando a formalização do Termo Aditivo.

**Santarém/PA, 18 dezembro de 2025.**

**JANDER ILSON REGO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Santarém